



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER EXECUTIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM - AMA**

**MUNICÍPIO**

**MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.546.890/0001-82, com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Exmo. Senhor Prefeito, **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, inscrito no CPF sob n.º 460.300.420-68 e portador do RG n.º 6008913458, em pleno e regular exercício de seu mandato.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM - AMA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.430.607/0001-15, com sede na Rua Santa Vitória, n.º 520, Bairro Sulina, nesta cidade de Santa Rosa, RS, doravante denominada apenas **OSC**, neste ato representada por seu Ilmo. Senhor Presidente, **ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 964.791.080-00 e do RG n.º 6067301835.

Tem entre si ajustadas e contratadas, com fundamentação na Lei Federal n.º 13.019/14, no Decreto Municipal n.º 216/16 e no processo administrativo n.º 814, de 26/01/2017, as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes decidem celebrar este Termo Aditivo para prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Termo de Colaboração firmado em 28/04/2017, por mais **48 (quarenta e oito) meses**, com base no art. 55, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e a Cláusula Sétima, subcláusula 7.2. do Termo.
2. Definem também que caso ocorra atraso no repasse dos recursos será permitida a possibilidade de adiantar o pagamento de despesas previstas com recursos próprios com posterior reembolso, seguindo a Subcláusula 4.1. do Termo.
3. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
4. E, por estarem justas e acertadas, assinam este termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

Santa Rosa, 31 de maio de 2021.

**ANDERSON MANTEI**,  
Prefeito Municipal.

**ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM - AMA**,  
Conveniada.

TESTEMUNHAS:

Nome: Elisabete Carina Sacvier da Luz  
CPF: 963.565.960-15

Nome: Taína Fernanda Schadeck  
CPF: 835.438.800-04

